



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 1 de 56

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Comunicados	53
Atos de Pessoal	56
Convocação Concurso e Processo Seletivo	56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 2 de 56

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.442, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO
VALOR DE R\$ 166.000,00
(CENTO E SESSENTA E SEIS
MIL REAIS), PARA
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES
QUE ESPECIFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionado a conversão de licença prêmio em pecúnia e despesas com pessoal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
66 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.813.050-2.023	66.000,00
70 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.392.051-2.024	100.000,00
TOTAL	=====>		166.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 3 de 56

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à : **Aquisição de PONTILHÃO METÁLICO (MATA BURRO)***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 38/2026

Número Processo Protocolado: 1228/2026

Publicado em: 23/03/2026

Propostas até: 26/03/2026 às 16:00 h

Realização em: 27/03/2026

Objeto: *Aquisição de PONTILHÃO METÁLICO (MATA BURRO)* , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 23 de Março de 2026.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 4 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 40/2026

Número Processo Protocolado: 1300/2026

Publicado em: 23/03/2026

Propostas até: 26/03/2026 às 16:00 h

Realização em: 27/03/2026

Objeto: Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 23 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 5 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Aquisição de colchão para berço em medida padronizada nacional (130 x 60 cm), em espuma D18, com revestimento impermeável e certificação INMETRO** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 41/2026

Número Processo Protocolado: 477/2026

Publicado em: 23/03/2026

Propostas até: 26/03/2026 às 16:00 h

Realização em: 27/03/2026

Objeto: Aquisição de colchão para berço em medida padronizada nacional (130 x 60 cm), em espuma D18, com revestimento impermeável e certificação INMETRO.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 10 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 6 de 56

1 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 10 de março de 2026.

Ofício 241/2026 – C. S. M. – S. C.

Da: Coordenadoria Municipal de Serviços Municipais – Setor de Compras.

Para: Departamento de Materiais e Patrimônio

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de Mata burro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, considerando a urgência e a necessidade imediata de suprir o referido material para a continuidade de passagem pelos munícipes em uma das servidões do município.

Urgência no Atendimento de Prazos: A obra possui prazo definido que não podem ser comprometidos, sendo a demora na aquisição dos materiais um fator prejudicial ao cronograma estipulado.

Especificidade do Material: O material necessário possui características específicas que não são facilmente encontradas em fornecedores diversos, sendo essencial a compra direta para garantir a qualidade e a compatibilidade com o projeto.

Ausência de Viabilidade em Licitação: Não há viabilidade para a contratação, tendo em vista a impossibilidade de atendimento ao prazo necessário para a entrega imediata do material.

Previsão Orçamentária: O valor da compra está dentro do limite orçamentário previsto, não implicando comprometimento financeiro, e respeitando a legislação pertinente para compras de pequeno porte.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 7 de 56

2 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Atendimento às Exigências Legais: A dispensa de licitação é permitida pela legislação vigente (como a Lei nº 14.133/2021), que à autoriza em determinadas situações, como em casos de emergência ou quando o valor não ultrapassa determinado limite.

Dessa forma, a aquisição do material dentro desta modalidade de certame é a medida mais adequada e eficaz para garantir a continuidade e a execução do projeto dentro dos parâmetros definidos.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 8 de 56

3 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de Mata burro para uma das servidões de passagem do município de Tambaú. O objeto visa atender as necessidades desta Coordenadoria de Serviços Municipais, assim como, à Prefeitura Municipal de Tambaú.

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, diante da urgência e necessidade imediata de aquisição de Mata burro para uma das servidões de passagem do município é indispensável para a continuidade da obra atualmente em execução.

Diante desse cenário, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição do referido material, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos seguintes aspectos:

1. Urgência no Atendimento dos Prazos:

A obra em andamento possuem cronograma previamente estabelecido, cujo descumprimento poderá gerar paralisações, retrabalhos e aumento de custos. A indisponibilidade imediata do material compromete diretamente a execução dos serviços essenciais, caracterizando situação que demanda pronta atuação da Administração.

2. Continuidade do Serviço Público:

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 9 de 56

4 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A interrupção da obra pública em execução afronta o princípio da continuidade do serviço público, sendo dever da Administração adotar medidas que assegurem a regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

3. Especificidade do Material:

O mata burro possui características técnicas específicas, necessárias para atender aos requisitos estruturais do projeto em execução. A aquisição junto a fornecedor apto a realizar a entrega imediata é imprescindível para garantir a qualidade, a segurança e a compatibilidade do material com as obras.

4. Ausência de Viabilidade de Novo Procedimento Licitatório:

Considerando que os prazos necessários para a realização de nova licitação são incompatíveis com a urgência da demanda, resta configurada a inviabilidade momentânea de competição, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

5. Previsão Orçamentária:

A despesa decorrente da aquisição encontra-se devidamente prevista no orçamento vigente, estando o valor estimado dentro dos limites legais, não ocasionando impacto financeiro relevante e observando os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

6. Atendimento às Exigências Legais:

A dispensa de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações específicas, tais como casos de emergência, continuidade de serviços essenciais ou quando frustrada a competição, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 10 de 56

5 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante do exposto, resta demonstrada a legalidade, a necessidade e a conveniência administrativa da dispensa de licitação para a aquisição do material, como medida indispensável para assegurar a continuidade das obras públicas e o atendimento ao interesse público.

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 11 de 56

6 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Coordenadoria de Serviços Municipais, considerando a urgência e a necessidade imediata de suprir o Mata burro para uma das servidões do município, indispensável para a continuidade da obra em execução. Ademais, destaca-se que eventual Processo Licitatório poderá acarretar atrasos na entrega do material e prejuízos ao andamento do projeto, tornando necessária a adoção de medida administrativa célere para atendimento da demanda.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor Unitário R\$	Valor	Menor Unitário R\$	Valor
1	Mata burro 240 x 300 mm	1	Unid	R\$ 5.200,00		R\$ 5.200,00	
TOTAL						R\$ 5.200,00	

3.1 – TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR ESTIMADO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENVIO DE PROPOSTAS PARA: *Aquisição de PONTILHÃO METÁLICO (MATA BURRO).*

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor Unitário R\$	Valor	Menor Unitário R\$	Valor
1	Mata burro 240 x 300 mm	1	Unid	R\$ 5.200,00		R\$ 5.200,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 5.200,00	

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 12 de 56

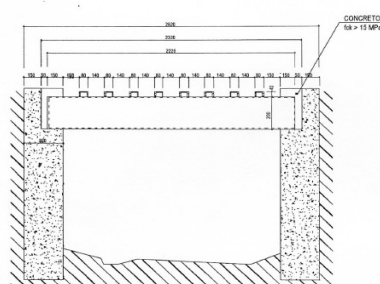
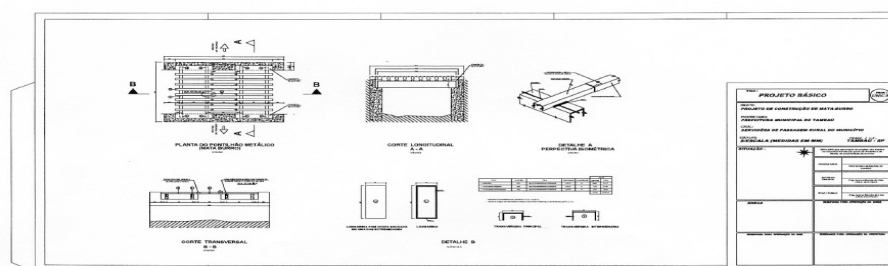
7 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Segue abaixo e anexo o projeto básico para construção.



**CORTE LONGITUDINAL
A - A**
1/5 ESCALA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

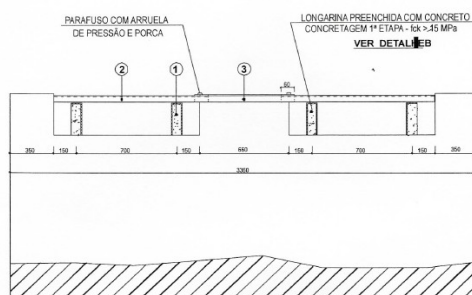
Página 13 de 56

8 / 26



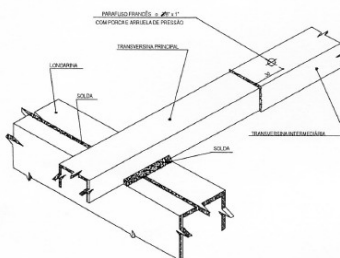
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**CORTE TRANSVERSAL
B - B**

S/ESCALA



**DETALHE A
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA**

S/ESCALA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 14 de 56

9 / 26

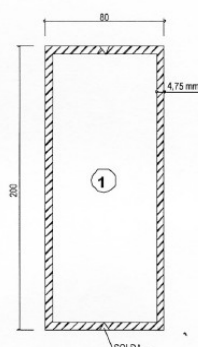


COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



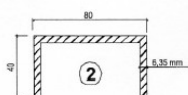
LONGARINA COM CHAPA SOLDADA
EM UMA DAS EXTREMIDADES



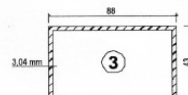
LONGARINA

PEÇA	MATERIAL	TIPO	ESPESSURA	QUANTIDADE	PESOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1 - LONGARINA	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO À CORROSÃO	4,75 mm	04	45,380	181,520
2 - TRANSVERSINA PRINCIPAL	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO À CORROSÃO	6,35 mm	16	7,343	117,488
3 - TRANSVERSINA INTERMEDIÁRIA	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO À CORROSÃO	3,04 mm	08	2,885	23,080
TOTAL						322,088 kg

- CONCRETO PARA ENCHIMENTO DAS LONGARINAS - 0,119 m³ = 286,000 kg.
- PINTURA DAS PEÇAS COM TINTA PRIMER MARÍTIMO, NA COR AMARELA SEGURANÇA - PADRÃO MUNSSELL (PMA YR 7,5 / 14).



TRANSVERSINA PRINCIPAL



TRANSVERSINA INTERMEDIÁRIA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

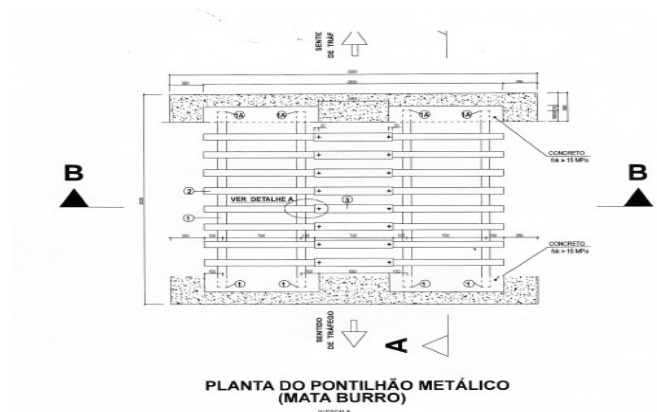
Página 15 de 56

10 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Unidade Executora: 01.03.09

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Ficha: 35

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 16 de 56

11 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 - ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 15 horas.

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 17 de 56

12 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacio-

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 18 de 56

13 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

nal (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 19 de 56

14 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3.3 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 20 de 56

15 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa entregar o material de acordo com o descrito.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: operacional@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: operacional@tambau.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 21 de 56

16 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 22 de 56

17 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 23 de 56

18 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 24 de 56

19 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 02 de março de 2026

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 25 de 56

20 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. 038/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:.....

INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 26 de 56

21 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor preço unitário R\$	Menor preço Total R\$
TOTAL					R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 27 de 56

22 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 28 de 56

23 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 038/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 29 de 56

24 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 038/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 30 de 56

25 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 038/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. 038/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 31 de 56

26 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 038/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. 038/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 32 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de Colchão para Berço em Medida Padronizada Nacional (130 x 60 cm), em Espuma D18, com Revestimento Impermeável e Certificação INMETRO**. Para atender a Coordenadoria de Educação da Prefeitura do Município de Tambaú-SP.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo sua conformidade com as diretrizes estratégicas e com as necessidades organizacionais. Trata-se de material de uso comum, demandado de forma recorrente para reposição e novas aquisições destinadas ao atendimento das creches sob responsabilidade desta Coordenadoria.

1.4 O objeto caracteriza-se como material de consumo, enquadrado no subelemento de despesa referente a materiais de cama, mesa e banho. O objeto em questão não se caracteriza como artigo de luxo, mas sim como bem de natureza essencial, indispensável à satisfação de necessidades básicas e à dignidade do ser humano.

1.5 A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação por dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal pode ser justificada com base na Lei nº 14.133/2021, e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:

Art 4º, inciso I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

E conforme regulamento próprio Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A aquisição de colchões para berço em medida padronizada nacional faz-se necessária para garantir condições adequadas de segurança, conforto e higiene às crianças atendidas nas creches sob responsabilidade desta Coordenadoria. Considerando que tais unidades recebem crianças em idade inicial, torna-se imprescindível manter os berços devidamente equipados com colchões que atendam às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, especialmente no que se refere à certificação do INMETRO, densidade da espuma e revestimento impermeável, assegurando durabilidade, proteção sanitária e conformidade com as normas vigentes. Tratando-se de material de consumo de uso contínuo, sua reposição periódica é indispensável, seja pelo desgaste natural decorrente do uso diário, seja pela necessidade de substituição imediata em casos de danos, perda de funcionalidade ou comprometimento das condições de higiene. Tal medida preserva a saúde, o conforto e o bem-estar das crianças, além de

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 33 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

evitar riscos sanitários no ambiente escolar. Os colchões adquiridos serão distribuídos às creches da municipalidade conforme a necessidade identificada nas unidades, garantindo que todas as instituições sob responsabilidade da Administração Municipal disponham dos materiais essenciais para o adequado atendimento das crianças. Essa distribuição assegura padronização, eficiência na reposição e atendimento equitativo das demandas das unidades escolares. Adicionalmente, o crescimento das matrículas e a reorganização dos espaços físicos reforçam a necessidade de manutenção do estoque mínimo e da reposição tempestiva desses materiais, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população. Diante do exposto, a aquisição revela-se imprescindível para o pleno funcionamento das creches, para o cumprimento das responsabilidades desta Coordenadoria e para a observância dos princípios da qualidade e continuidade do serviço público.

2.2 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

2.3 - Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida possui valor inferior ao limite estabelecido na legislação vigente e que a despesa não configura fracionamento indevido, verifica-se que o somatório das aquisições realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no âmbito do mesmo exercício financeiro, por esta Coordenadoria, não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a análise quanto à existência de outras demandas de igual natureza, bem como a avaliação acerca da viabilidade e da pertinência da contratação sob a ótica do conjunto das aquisições da municipalidade pela unidade gestora, compete ao Departamento de Compras e Licitações, órgão responsável pela consolidação, verificação e controle das contratações correlatas. Caberá à referida unidade, após a devida verificação técnica e administrativa, autorizar ou não, a continuidade do procedimento. Caso constatado o atendimento das condições legais e a inexistência de impedimentos relacionados ao limite anual de contratações da mesma natureza e assegurada a análise pela instância competente, resta caracterizado o pleno atendimento dos requisitos legais para o prosseguimento da aquisição. Dessa forma, demonstrado o respeito aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Os orçamentos foram obtidos mediante consulta direta a fornecedores do objeto pretendido, com a finalidade de realizar pesquisa comparativa de preços de mercado e subsidiar a estimativa do valor médio praticado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a adequada definição do valor estimado da contratação.

2.4.1 - Para assegurar a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa e promover a competitividade mínima exigida pela legislação, a Administração manifesta interesse na publicação do respectivo Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de forma a possibilitar o recebimento de propostas adicionais além dos orçamentos previamente coletados. Assim, será realizada a divulgação prévia da abertura do processo de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a manifestação de potenciais fornecedores. Após o prazo regulamentar, todas as propostas apresentadas serão analisadas de forma concomitante, devendo ser selecionada aquela que demonstrar maior vantajosidade para a Administração, nos termos do marco legal vigente.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 34 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.4.1.1 - O orçamento obtido do fornecedor direto deverá concorrer simultaneamente com as eventuais propostas apresentadas por interessados, em conformidade com o art. 75, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO OBJETO E ESTIMATIVA MÉDIA DE VALOR DE MERCADO:

3.1 Tabela do item:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Colchão para Berço em Medida Padronizada Nacional (130 x 60 cm), em Espuma D18, com Revestimento Impermeável e Certificação INMETRO	Unitário	35	R\$ 150,17	R\$ 5.255,95
TOTAL MÉDIO					R\$ 5.255,95

4 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada, em conformidade com o objeto da presente dispensa de licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à aquisição do objeto e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações;

4.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente contratação, tais como impostos, fretes, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência;

4.3 -Executar fielmente a aquisição, entregando o objeto descrito neste termo de referência;

4.4 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação.

4.5 - Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito).

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 35 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.6 – Entregar o objeto conforme “Autorização de fornecimento” emitida pela contratante obedecendo às especificações e as condições gerais e específicas estabelecidas deste Termo de Referência.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 102
Fonte: 01
Unidade Executora: 01.07.02 ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.365.061-2.029 Manutenção do Ensino Infantil

6- PROPOSTA

6.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

6.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde deverão estar inclusos o frete (entrega), impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

7 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8 - ENTREGA

8.1 O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Educação:
Endereço - Rua Dr Alfredo Guedes, 1255, Bairro São João, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP.
Telefone - (19) 36739511.

8.2 Prazo estimado: 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (AF).

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 36 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 13.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal do referido objeto.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

11.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.6 Modelo de Proposta, conforme ANEXO I.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 37 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

11.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

11.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso. **(MODELO - ANEXO III).**

11.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **(MODELO – ANEXO IV).**

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

12.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **11.1, 11.2** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

12.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.4 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

12.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

13. DO CONTRATO

13 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

14.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o contratado possa entregar o objeto de acordo com o descrito.

14.3 A fiscalização da aquisição, será realizada pelo responsável neste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 38 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na aquisição.

15.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15.5 Entregar o objeto conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

15.7 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

15.8 Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: educacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

16.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br.

17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela aquisição deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, com base no quantitativo efetivamente adquirido.

17.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

17.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 39 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **18.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

18.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

18.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 40 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Coordenadoria de Educação reconhece a plena viabilidade da aquisição, encaminhando o presente processo para a formalização da contratação pelo Departamento competente em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 29 de Janeiro de 2026.

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação

Renan Zoldan Correa
Diretor Departamento de Educação

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 41 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

Item	Descritivo	Medida	Quantidade	Valor	Total
1	Colchão para Berço em Medida Padronizada Nacional (130 x 60 cm), em Espuma D18, com Revestimento Impermeável e Certificação INMETRO	Unitário	35		

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – UNITÁRIO E TOTAL)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, frete (entrega) impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 42 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 43 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser beneficiário como ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 44 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO (LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 45 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026.

DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente *CONTRATAÇÃO* se dará em função da necessidade de promover um evento familiar, com a pescaria, movimentando um importante aparelho turístico municipal, que é o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador, além de permitir que, sem nenhuma distinção, as famílias tambauenses possam consumir peixe durante a Páscoa, prática tradicional na cidade, por conta do feriado de cunho religioso.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026, com soltura no dia 01 de abril de 2026	R\$ 3.300,00

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 46 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2026 na classificação abaixo:

Ficha: 35

Fonte: 01

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Unidade Executora: 01.03.09

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 47 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 48 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Sanidade Animal emitido por médico veterinário habilitado, atestando que os peixes estão livres de doenças infectocontagiosas e parasitárias.

Registro da empresa junto ao serviço de inspeção (municipal, estadual ou federal), comprovando autorização para comercialização de peixe vivo.

Licença ambiental ou autorização de funcionamento expedida pelo órgão ambiental competente.

Declaração de origem dos peixes, contendo identificação da piscicultura, localização, espécie e lote fornecido.

Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e em perfeitas condições de higiene e conservação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 49 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Realizar a conferência e correta pesagem dos peixes, além de transportá-los em segurança para a cidade de Tambaú, realizando a soltura de maneira ordenada, a fim de não machucar e/ou matar as tilápias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores municipais **Ana Kélsia Candido**, designado como Gestor e **Paulo Rogério Bolognesi Rocco** designados como Fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 50 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: eventos@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 51 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 52 de 56



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Tambaú, 09 de Março de 2026

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
**Coordenadoria de Turismo,
Esporte e Cultura**

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 53 de 56

Comunicados



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 19 de março de 2026

Ofício nº 010/2026 – Depto. Suprimentos.

Ao

Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

Agente de Contratação Paola Maria Varolo

Recebi em: ____ / ____ / 2026

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Ofício nº 13/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, que trata do Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e bandeiras, segue os esclarecimentos:

1 - Gostaríamos de saber se a impressão deverá ser sublimação ou normal?

R: A impressão deverá ser por sublimação.

Atenciosamente,


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora da Educação

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 54 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 19 de março de 2026

Ofício nº 011/2026 – Depto. Suprimentos.

Ao

Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

Agente de Contratação Paola Maria Varolo

Recebi em: ____ / ____ / 2026

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Ofício nº 14/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, que trata do Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e bandeiras, segue os esclarecimentos:

1 - Em análise ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, verificamos que, nos itens 48 ao 53, consta a especificação de "nylon 100% poliéster". Contudo, tecnicamente, nylon corresponde à poliamida (100% poliamida), não sendo equivalente ao poliéster. Diante disso, solicitamos esclarecimento: A especificação correta do material seria poliéster 100%, em substituição ao termo "nylon"? Será aceita a participação com tecido Oxford 100% poliéster, considerando sua ampla utilização na confecção de bandeiras e características compatíveis de resistência e durabilidade? Caso não seja aceita a substituição, qual material deverá ser considerado para atendimento ao edital? O objetivo é garantir o correto entendimento das especificações e a isonomia entre os licitantes.

R: O nylon 100% Poliéster destaca-se por sua alta resistência mecânica, suportando bem esforços de tração e rasgo, o que é essencial para bandeiras expostas continuamente ao vento. Essa característica reduz significativamente a ocorrência de danos como esgarçamento e rupturas, aumentando a vida útil do produto. Além disso, trata-se de um material leve e flexível, permitindo melhor desempenho aerodinâmico. Isso faz com que a bandeira tenha um movimento mais fluido mesmo com ventos de baixa intensidade, ao mesmo tempo em que diminui a sobrecarga nos pontos de fixação e no próprio mastro. Outro fator relevante é sua baixa absorção de umidade e rápida secagem, o que evita o acúmulo de água da chuva, prevenindo o aumento de peso e reduzindo o risco de deformações ou danos estruturais. Essa propriedade também contribui para a resistência à formação de mofo e bolor. O nylon 100% Poliéster apresenta ainda boa resistência à ação de agentes climáticos, como chuva, umidade e variações de temperatura. Quando associado a tratamentos adequados (como proteção contra raios UV), o material mantém suas características visuais e estruturais por mais tempo, preservando cores e integridade do tecido. Dessa forma, considerando que o objeto da licitação envolve a confecção de bandeiras destinadas ao uso em mastros externos, constantemente expostas a intempéries climáticas, o nylon 100% Poliéster apresenta-se como a opção mais adequada sob os aspectos de durabilidade, resistência, funcionalidade e custo-benefício, justificando

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 55 de 56



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

tecnicamente sua especificação no edital.
Ressalta-se a inadequação do tecido tipo oxford para o objeto em questão, uma vez que suas características técnicas são mais indicadas para aplicações em ambientes internos ou com baixa exposição às intempéries climáticas. Trata-se de um material com menor resistência à ação contínua do vento, da chuva e da radiação solar, apresentando maior propensão ao desgaste precoce, desbotamento e perda de integridade estrutural quando submetido a condições externas adversas. Além disso, sua maior absorção de umidade e menor capacidade de secagem contribuem para o aumento de peso e para a formação de mofo e bolor, comprometendo a durabilidade e a aparência das bandeiras. Dessa forma, o uso do tecido oxford não atende aos requisitos de resistência e longevidade exigidos para bandeiras instaladas em mastros externos.

Atenciosamente,


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1203

Página 56 de 56

Atos de Pessoal

Convocação Concurso e Processo Seletivo



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0004165	JESSICA MARCELINO CORDEIRO	57º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 23 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974